



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 2/2020 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA

PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA PRESENCIAL - 1º SEMESTRE/2020

O Diretor Geral do Campus São Sebastião nomeado pela Portaria nº 548, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 2/2020 que rege o PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA do 1º SEMESTRE LETIVO de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. ONDE SE LÊ:

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/referência	Tipo/Valor	Nº de auxílios
Auxílio-Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	Até 9 parcelas (referentes aos meses de março a novembro de 2020) a depender da duração do curso	G2: R\$ 200,00	105

2. LEIA-SE:

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/referência	Tipo/Valor	Nº de auxílios
Auxílio-Permanência	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de	<u>Até 5 parcelas</u> (referentes ao ano letivo de		<u>200</u>

Presencial	vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	2020) depender duração curso	a da do	G2: R\$ 200,00	
------------	---	-------------------------------------	---------	-----------------------	--

3. ONDE SE LÊ:

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2 - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA 1º/2020 - CSSB

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Abertura do Edital	21 de fevereiro de 2020	18 h	Site do IFB
Período de inscrições online	21 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020	14 horas do dia 21 às 23h59 do dia 03 de março de 2020	Portal do Estudante
Reunião explicativa	27 de fevereiro de 2020 03 de março de 2020	20 horas 13 horas	À definir
Entrega da documentação*	04 a 09 de março de 2020**	9 horas às 20 horas	CDAE
Estudo socioeconômico	10 de março a 10 de abril de 2020	-----	-----
Resultado Preliminar	13 de abril de 2020	Após as 18 horas	Site do IFB
Recurso	14 e 15 de abril de 2020	9 horas às 20 horas	CDAE
Análise do recurso	16 e 17 de abril de 2020		
Resultado do recurso	20 de abril de 2020	Após as 18 horas	Site do IFB
Resultado final	20 de abril de 2020	Após as 18 horas	Site do IFB
Assinatura dos termos de concessão	21 e 22 de abril de 2020	08h30min às 20 horas	CDAE

4. LEIA-SE:

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2 - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA 1º/2020 - CSSB

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Abertura do Edital	21 de fevereiro de 2020	18 h	Site do IFB
Período de inscrições online	21 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020	14 horas do dia 21 às 23h59 do dia 03 de março de 2020	Portal do Estudante
Reunião explicativa	27 de fevereiro de 2020 03 de março de 2020	20 horas 13 horas	À definir
Entrega da documentação*	04 a 09 de março de 2020**	9 horas às 20 horas	CDAE
Estudo socioeconômico	10 de março a 10 de abril de 2020	-----	-----

Resultado Preliminar	<u>11 de agosto de 2020</u>	Após as 18 horas	Site do IFB
Recurso	<u>12 e 13 de agosto de 2020</u>	-----	Formulário CDAE
Análise do recurso	<u>14 e 17 de agosto de 2020</u>		
Resultado do recurso	<u>18 de agosto de 2020</u>	Após as 18 horas	Site do IFB
Resultado final	<u>18 de agosto de 2020</u>	Após as 18 horas	Site do IFB
Assinatura dos termos de concessão	<u>19, 20 e 21 de agosto de 2020</u>	-----	E-mail CDAE

5. ONDE SE LÊ:

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O(A) O resultado preliminar será publicado no mural do *Campus* e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

[...]

12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimentos com a assistente social para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

6. LEIA-SE:

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar será publicado no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

[...]

12.4 Antes da interposição do recurso o aluno poderá solicitar atendimento por e-mail com a (o) assistente social para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

12.5 Estudantes dos cursos do turno matutino e vespertino que desejarem obter esclarecimentos sobre o resultado do seu Estudo Socioeconômico deverão enviar e-mail para o endereço anita.ferraz@ifb.edu.br.

12.6 Estudantes dos cursos do turno noturno que desejarem obter esclarecimentos sobre o resultado do seu Estudo Socioeconômico deverão enviar e-mail para o endereço marcos.venicius@ifb.edu.br.

7. ONDE SE LÊ:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme ANEXO IV.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.

8. LEIA-SE:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica deverá preencher formulário (ONLINE) próprio divulgado no site do IFB.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso deverá solicitar (por e-mail) ao assistente social, referenciado para o seu curso (conforme itens 12.4 e 12.5), informações adicionais sobre o indeferimento do pedido.

9. ONDE SE LÊ:

14. DO RESULTADO FINAL

[...]

14.2 O resultado final será publicado no mural do *Campus* e no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

[...]

14.4 A CDAE poderá convocar os estudantes em lista de espera, a partir de não comparecimento para assinatura do termo, desistências, término de curso, de perda do benefício ou aumento do recurso disponível.

14.4.1 A convocação da lista de espera ocorrerá via *site* e mural do *Campus*.

10. LEIA-SE:

14. DO RESULTADO FINAL

[...]

14.2 O resultado final será publicado no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

[...]

14.4 A CDAE poderá convocar os estudantes em lista de espera, a partir da não assinatura do termo de concessão, desistências, término de curso, perda do direito ao benefício ou aumento do recurso disponível.

14.4.1 A convocação da lista de espera ocorrerá via *site* do IFB.

11. ONDE SE LÊ:

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

15.3 O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

[...]

15.5 No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

[...]

15.8 A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do *Campus* para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.

12. LEIA-SE:

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital deverão enviar o Termo de Concessão assinado para o e-mail danielle.valverde@ifb.edu.br. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão e envio para o e-mail danielle.valverde@ifb.edu.br entre os dias 19, 20 e 21 de agosto de 2020. Ao assinar o termo e aderir ao programa o estudante confirma seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o Auxílio-Permanência e se compromete a segui-los.

15.3 O estudante que não atender à convocação no prazo definido para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo seletivo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

[...]

15.5 No ato da assinatura do Termo de Concessão, os estudantes convocados deverão encaminhar por e-mail os documentos solicitados conforme exigência da convocação.

[...]

~~15.8 A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do *Campus* para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.~~

13. ONDE SE LÊ:

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

[...]

16.3 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

16.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do *Campus*, **que serão divulgadas no site do IFB e/ou no mural de cada *Campus*.**

16.4 O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas presenciais igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do *Campus*.

[...]

16.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO V) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do *Campus*, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

[...]

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento - ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

14. LEIA-SE:

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

[...]

16.3 Excepcionalmente, nos casos em que o estudante não conseguir realizar abertura de conta corrente, o pagamento poderá ser efetuado por meio de ordem bancária. Para tal o estudante deverá apresentar à coordenação da CDAE justificativa e/ou comprovante da não abertura de conta corrente.

16.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do *Campus*, **que serão divulgadas no site do IFB.**

16.4 O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do *Campus*.

[...]

16.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante solicitação encaminhada por e-mail à coordenação da CDAE, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

[...]

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE, encaminhando e-mail para a coordenadora, no prazo máximo de 3 (três) dias, a

contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

15. ONDE SE LÊ:

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

16. LEIA-SE:

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas de, no mínimo, 75% no mês apurado.

São Sebastião, 11 de agosto de 2020.

Robson Caldas de Oliveira

Diretor Geral *Campus* São Sebastião

Portaria IFB nº 548, de 6 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 11/08/2020 11:51:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148283

Código de Autenticação: ccc8eb523d



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu,
SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040